



RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 60, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a organização e a metodologia do processo de revisão do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidenta do Conselho Universitário, considerando a Ata de nº 485 deste Conselho, de reunião realizada em 29 de agosto de 2025, e o Processo nº 23116.007055/2025-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o processo de revisão do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Parágrafo único. O processo deverá pautar-se pelos princípios da administração pública, da transparência, da publicidade e da ampla participação democrática da comunidade universitária, observando o pluralismo institucional, a transversalidade, a representatividade e o compromisso com a missão institucional da Universidade.

Art. 2º Criar a Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto da FURG.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

I - planejar, organizar e dirigir o processo de revisão do Estatuto da FURG;

II - divulgar o processo, suas etapas e seus conteúdos;

III - promover estudos, levantamentos e debates necessários à elaboração da revisão do Estatuto;

IV - receber e sistematizar as contribuições da comunidade universitária, encaminhando-as para debate e deliberação.

V - elaborar as versões de alteração do Estatuto para deliberação da comunidade universitária nas assembleias;

VI - indicar as adaptações necessárias para a alteração do Regimento Geral da FURG; e

VII - encaminhar a proposta de Estatuto ao CONSUN.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - 3 (três) representantes da Reitoria;

II - 3 (três) representantes do Conselho Universitário (CONSUN);

III - 3 (três) Diretores de Unidade Acadêmica que representem áreas de conhecimento diversas, indicados

pela Reitoria após discussão junto ao coletivo de diretores;

IV - 2 (dois) Coordenadores de cursos de graduação, indicados pelo Comitê de Graduação (COMGRAD);

V - 2 (dois) técnicos-administrativos em educação, lotados em unidades acadêmicas, indicados por intermédio de consulta no segmento conduzida pela Secretaria dos Conselhos;

VI - 3 (três) representantes dos campi de Santo Antônio da Patrulha (SAP), São Lourenço do Sul (SLS) e Santa Vitória do Palmar (SVP), sendo um de cada campus, indicados pelos respectivos conselhos;

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Avaliação Institucional (DAI) ou da Diretoria de Planejamento (DIPLAN);

VIII - 1 (um) representante da Associação dos Professores da Universidade Federal do Rio Grande (APROFURG - Seção Sindical do ANDES-SN);

IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Técnicos-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Rio Grande (APTAFURG);

X - 1 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

XI - 1 (um) representante da Associação de Pós-Graduandos (APG); e

XII - 2 (dois) representantes da comunidade externa, indicados pelo Conselho de Integração Universidade-Sociedade da Universidade Federal do Rio Grande (CIUS-FURG).

§1º Cada membro titular terá um suplente;

§2º Na sua primeira reunião, a Comissão escolherá um(a) Presidente e um(a) Relator(a).

Art. 5º A Reitoria designará, em até 10 (dez) dias da publicação desta Resolução, uma Secretaria Executiva para apoiar administrativamente a Comissão, composta por membros indicados pela Administração.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva participará das reuniões da Comissão com direito a voz e estará subordinada à Comissão Coordenadora.

Art. 6º O processo de revisão do Estatuto será desenvolvido em fases sequenciais, como segue:

I - Fase 1 - Levantamento de dados e diagnósticos institucionais (cursos, servidores, estrutura, regimentos, etc.) e análise do Estatuto e Regimento Geral atuais;

II - Fase 2 - Estudo dos Estatutos de outras IES de porte semelhante, com enfoque na multicampia, transversalidade e estrutura deliberativa;

III - Fase 3 - Elaboração e implementação de um plano de comunicação para ampla divulgação nos canais de comunicação da FURG, internos e externos, inclusive redes sociais, no início do processo de revisão do Estatuto, divulgando sua relevância e seu conteúdo;

IV - Fase 4 - Realização de Assembleia Universitária para instauração do processo de revisão do Estatuto;

V - Fase 5 - Realização de debates/seminários nas Unidades Acadêmicas e Administrativas, órgãos vinculados e entidades representativas;

VI - Fase 6 - Realização de Seminário com o CIUS;

VII - Fase 7 - Sistematização das contribuições apresentadas nos debates/seminários, elaboração e publicação da primeira proposta de Estatuto pela Comissão;

VIII - Fase 8 - Divulgação, nos canais de comunicação da FURG, internos e externos, da primeira proposta de Estatuto pela Comissão;

IX - Fase 9 - Realização de Assembleia Universitária para apresentação, debate e consulta de opinião, por maioria simples, sobre a primeira proposta de Estatuto da FURG;

X - Fase 10 - Realização de debates/seminários, nas Unidades Acadêmicas e Administrativas, órgãos vinculados e entidades representativas, sobre a primeira versão do Estatuto aprovado na segunda

Assembleia;

XI - Fase 11 - Sistematização das contribuições apresentadas nos debates/seminários e elaboração da segunda versão do Estatuto pela Comissão;

XII - Fase 12 - Realização da terceira Assembleia Universitária para apresentação, debate e consulta de opinião, por maioria simples, sobre a segunda versão de Estatuto da FURG;

XIII - Fase 13 - Sistematização das contribuições apresentadas na terceira Assembleia Universitária e elaboração da proposta do Estatuto pela Comissão; e

XIV - Fase 14 - Encaminhamento da versão final ao CONSUN para homologação e posterior envio ao Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A Assembleia Universitária de que trata a Fase 12 versará exclusivamente sobre os pontos não aprovados e modificados em virtude das Assembleias anteriores.

Art. 7º O cronograma do processo seguirá os seguintes marcos temporais principais:

I - Instauração da Comissão: setembro de 2025;

II - Primeira Assembleia Universitária: março de 2026;

III - Segunda Assembleia Universitária: agosto de 2026

IV - Terceira Assembleia Universitária: outubro de 2026; e

V - Submissão da proposta de Estatuto ao CONSUN: dezembro de 2026.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser prorrogado mediante deliberação do Conselho Universitário.

Art. 8º Para fins de orientar os debates, a Comissão provocará os participantes em torno dos seguintes eixos temáticos e sua possível correlação com o Estatuto:

I - definição da Universidade e seus fins;

II - a multicampia na estrutura da FURG;

III - transversalidade nas ações universitárias; e

IV - estruturas deliberativas e de gestão da Universidade.

Art. 9º As contribuições obtidas na Fase 10 deverão ser devidamente justificadas e classificadas como aditivas, modificativas ou supressivas, observando o disposto em formulário que deverá ser disponibilizado pela Comissão Coordenadora da Revisão do Estatuto.

Art. 10. Encerradas as etapas de que trata o art. 6º, o CONSUN estabelecerá uma Comissão para elaborar uma proposta de Regimento Geral da FURG adequada ao Estatuto aprovado, considerando as indicações produzidas pela Comissão Coordenadora da Revisão do Estatuto.

Art. 11. O processo será documentado através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no qual se farão juntar atas, propostas e demais evidências do atendimento das fases do seu desenvolvimento.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Revisão do Estatuto.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves  
Presidenta do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 04/09/2025, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0471009** e o código CRC **F32B644D**.

**Referência:** Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.007055/2025-13

SEI nº 0471009